

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de peças e contratação de serviço especializado para conserto da máquina Pá carregadeira Caterpillar 924 H Frota 113. O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93.

A secretaria necessita do objeto em questão, pois as peças originais de fabrica apresentam durabilidade comprovadamente superior às peças do mercado paralelo, pois ao efetuar estes serviços com a empresa ora contratada e detentora da exclusividade destes serviços e peças, estaremos atendendo os princípios da economicidade, agilidade dentre outros princípios que regem a lei 8.666/93, assim sendo teremos redução do tempo de paralisação para reparos constantes de manutenções desta máquina prejudicando o andamento dos serviços públicos deste município.

Apresentando maior durabilidade as peças originais, garantem maior tempo de serviços prestados pelas máquinas ao município, em função das peças e serviços originais com manutenção preventiva e corretiva garantem a integridade do equipamento, aumentando a sua vida útil reduzindo as despesas e paralisações dos serviços no futuro.

A utilização de peças do mercado paralelo e de serviços de pequenas empresas de manutenção apresenta os riscos de utilização de peças de qualidade inferior e a realização dos serviços em ambientes que não permitem um resultado com a qualidade desejada, sobretudo em máquinas com elevada tecnologia.

Ressaltamos ainda que a garantia das peças originais fabricadas pela Caterpillar ocorre somente com a prestação de serviços de recuperação das máquinas pelas revendas autorizadas com a qualidade auditada pela mesma, sendo assim indispensável à utilização dos serviços prestados pela empresa contratada. Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 é viável, pois somente peças originais garantirão que a vida útil da máquina seja prolongada.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico OAB nº 48.534/PR